

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1208, DE 08 DE JULHO DE 2003.

Altera a Lei nº 1015, de 5 de julho de 2001, da forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e VI do art. 10 da Lei nº 1015, de 5 de julho de 2001, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. ...

I - Secretaria Municipal da Cidadania e da Mulher;

...

VI - Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 8 dias do
mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas